

PORTARIA SMEC Nº 109/10

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro 2010

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
a necessidade de regulamentação sobre a Instrução Normativa do sistema de registro, controle e disponibilidade dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, prevista no Decreto 252/09 da Prefeita do Município, e as orientações estabelecidas no art. 2º da Portaria SMEC nº 13/09,
RESOLVE:
Art. 1º - Indicar SONIA PATRICIA CORTES, matrícula 16561, Diretor (a) da E E MUNICIPALIZADA MAESTRO VILA LOBOS, para atuar como agente patrimonial da Unidade Escolar sob sua responsabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 906137

PORTARIA SMEC Nº 110/10

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro 2010

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
a necessidade de regulamentação sobre a Instrução Normativa do sistema de registro, controle e disponibilidade dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, prevista no Decreto 252/09 da Prefeita do Município, e as orientações estabelecidas no art. 2º da Portaria SMEC nº 13/09,
RESOLVE:
Art. 1º - Indicar RONILDA DOS SANTOS ROSA, matrícula 1986-8, Diretor (a) da E E MUNICIPALIZADA PROFª CARMEM SILVA CARNEIRO, para atuar como agente patrimonial da Unidade Escolar sob sua responsabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 906139

PORTARIA SMEC Nº 111/10

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro 2010

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
a necessidade de regulamentação sobre a Instrução Normativa do sistema de registro, controle e disponibilidade dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, prevista no Decreto 252/09 da Prefeita do Município, e as orientações estabelecidas no art. 2º da Portaria SMEC nº 13/09,
RESOLVE:
Art. 1º - Indicar SANDRA ZACARIAS DO AMARAL FALCÃO, matrícula 00271, Diretor (a) da E E MUNICIPALIZADA PEDRO ALVARES CABRAL, para atuar como agente patrimonial da Unidade Escolar sob sua responsabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 906140

PORTARIA SMEC Nº 112/10

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro 2010

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
a necessidade de regulamentação sobre a Instrução Normativa do sistema de registro, controle e disponibilidade dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, prevista no Decreto 252/09 da Prefeita do Município, e as orientações estabelecidas no art. 2º da Portaria SMEC nº 13/09,
RESOLVE:
Art. 1º - Indicar MARIA DO CARMO LAMONICA GOMES RAMOS, matrícula 6026, Diretor (a) da E E MUNICIPALIZADA GASTÃO GRAÇA, para atuar como agente patrimonial da Unidade Escolar sob sua responsabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 906141

PORTARIA SMEC Nº 113/10

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro 2010

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
a necessidade de regulamentação sobre a Instrução Normativa do sistema de registro, controle e disponibilidade dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, prevista no Decreto 252/09 da Prefeita do Município, e as orientações estabelecidas no art. 2º da Portaria SMEC nº 13/09,
RESOLVE:
Art. 1º - Indicar JULIANA FREITAS DA SILVA, matrícula 17020, Diretor (a) da E E MUNICIPALIZADA GENESIO VIANA, para atuar como agente patrimonial da Unidade Escolar sob sua responsabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 906142

PORTARIA SMEC Nº 114/10

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro 2010

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
a necessidade de regulamentação sobre a Instrução Normativa do sistema de registro, controle e disponibilidade dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, prevista no Decreto 252/09 da Prefeita do Município, e as orientações estabelecidas no art. 2º da Portaria SMEC nº 13/09,
RESOLVE:
Art. 1º - Indicar ALINE MARTINS CALDAS DE SOUZA, matrícula 20868, Diretor (a) da INSTITUTO PROFISSIONAL SÃO JOSE, para atuar como agente patrimonial da Unidade Escolar sob sua responsabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 906143

PORTARIA SMEC Nº 115/10

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro 2010

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
a necessidade de regulamentação sobre a Instrução Normativa do sistema de registro, controle e disponibilidade dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, prevista no Decreto 252/09 da Prefeita do Município, e as orientações estabelecidas no art. 2º da Portaria SMEC nº 13/09,
RESOLVE:
Art. 1º - Indicar WALKIR SANDRO SAMPAIO FERREIRA, matrícula 18259, Diretor (a) da E E MUNICIPALIZADA LUIS MONTEIRO BARBOSA, para atuar como agente patrimonial da Unidade Escolar sob sua responsabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 906145

PORTARIA SMEC Nº 116/10

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro 2010

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
a necessidade de regulamentação sobre a Instrução Normativa do sistema de registro, controle e disponibilidade dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, prevista no Decreto 252/09 da Prefeita do Município, e as orientações estabelecidas no art. 2º da Portaria SMEC nº 13/09,
RESOLVE:
Art. 1º - Indicar ADRIANA MARTINS DE MATOS, matrícula 19214, Diretor (a) da E E MUNICIPALIZADA MORANGABA, para atuar como agente patrimonial da Unidade Escolar sob sua responsabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 906146

PORTARIA SMEC Nº 117/10

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro 2010

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
a necessidade de regulamentação sobre a Instrução Normativa do sistema de registro, controle e disponibilidade dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, prevista no Decreto 252/09 da Prefeita do Município, e as orientações estabelecidas no art. 2º da Portaria SMEC nº 13/09,
RESOLVE:
Art. 1º - Indicar TERESA CRISTINA TERRA BERTOLETTI, matrícula 18240, Diretor (a) da E E MUNICIPALIZADA PADRE JOAO NORBERTO DA COSTA LIMA, para atuar como agente patrimonial da Unidade Escolar sob sua responsabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 906147

PORTARIA SMEC Nº 118/10

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro 2010

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
a necessidade de regulamentação sobre a Instrução Normativa do sistema de registro, controle e disponibilidade dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, prevista no Decreto 252/09 da Prefeita do Município, e as orientações estabelecidas no art. 2º da Portaria SMEC nº 13/09,
RESOLVE:
Art. 1º - Indicar VALERIA CRISTINA SOUZA DA HORA, matrícula 12682-1, Diretor (a) da E E MUNICIPALIZADA PONTA DA PALHA, para atuar como agente patrimonial da Unidade Escolar sob sua responsabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 906148

PORTARIA SMEC Nº 119/10

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro 2010

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
a necessidade de regulamentação sobre a Instrução Normativa do sistema de registro, controle e disponibilidade dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, prevista no Decreto 252/09 da Prefeita do Município, e as orientações estabelecidas no art. 2º da Portaria SMEC nº 13/09,
RESOLVE:
Art. 1º - Indicar SIMONE DOS SANTOS ARAUJO, matrícula 11894, Diretor (a) da E E MUNICIPALIZADA ROTARY I , para atuar como agente patrimonial da Unidade Escolar sob sua responsabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 906149

PORTARIA SMEC Nº 120/10

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro 2010

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
a necessidade de regulamentação sobre a Instrução Normativa do sistema de registro, controle e disponibilidade dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, prevista no Decreto 252/09 da Prefeita do Município, e as orientações estabelecidas no art. 2º da Portaria SMEC nº 13/09,
RESOLVE:
Art. 1º - Indicar CRISTIANE CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula 19262, Diretor (a) da E E MUNICIPALIZADA SENADOR TARCISIO MIRANDA , para atuar como agente patrimonial da Unidade Escolar sob sua responsabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 906150

PORTARIA SMEC Nº 121/10

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro 2010

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
a necessidade de regulamentação sobre a Instrução Normativa do sistema de registro, controle e disponibilidade dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, prevista no Decreto 252/09 da Prefeita do Município, e as orientações estabelecidas no art. 2º da Portaria SMEC nº 13/09,
RESOLVE:
Art. 1º - Indicar MAIRY CARLA DA SILVA, matrícula 17698, Diretor (a) da E E MUNICIPALIZADA SERGIO VIANA BARROSO , para atuar como agente patrimonial da Unidade Escolar sob sua responsabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 906151

PORTARIA SMEC Nº 122/10

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro 2010

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
a necessidade de regulamentação sobre a Instrução Normativa do sistema de registro, controle e disponibilidade dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, prevista no Decreto 252/09 da Prefeita do Município, e as orientações estabelecidas no art. 2º da Portaria SMEC nº 13/09,
RESOLVE:
Art. 1º - Indicar SIMONI PEIXOTO DA SILVA, matrícula 22315, Vice-Diretor (a) da E M JOAO BATISTA AZEREDO , para atuar como agente patrimonial da Unidade Escolar sob sua responsabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 906152

PORTARIA SMEC Nº 123/10

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro 2010

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
a necessidade de regulamentação sobre a Instrução Normativa do sistema de registro, controle e disponibilidade dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, prevista no Decreto 252/09 da Prefeita do Município, e as orientações estabelecidas no art. 2º da Portaria SMEC nº 13/09,
RESOLVE:
Art. 1º - Indicar ANGELICA DA SILVA AMARAL, matrícula 16634, Vice-Diretor (a) da C E CARLOS ROBERTO NUNES DE CARVALHO, para atuar como agente patrimonial da Unidade Escolar sob sua responsabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 906153

PORTARIA SMEC Nº 124/10

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro 2010

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a indicação de MAIRA JOSE FRAZÃO MANHÃES, matrícula 17326-3, da função de Agente Patrimonial da Coordenação de Avaliação e Desenvolvimento do Sistema de Ensino/Estatística. Publique-se e cumpra-se.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 906154

PORTARIA SMEC Nº 125/10

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro 2010

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Indicar FREDERICO TAVARES RANGEL, matrícula 15769-1, para a função de Agente Patrimonial da Coordenação de Avaliação e Desenvolvimento do Sistema de Ensino/Estatística. Publique-se e cumpra-se.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 906155

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPLA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 013/2009

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar **O ADIAMENTO SINE DIE** da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA tipo TÉCNICA E PREÇO, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nº. **013/2009**, discriminada abaixo, por solicitação do Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Objeto: Implantação do Projeto de Estabilização da Embocadura e Transpasse de Sedimentos sob o Canal das Flechas e Recuperação das Condições de Navegabilidade, na divisa dos Municípios de Campos dos Goytacazes e Quissamã, no Estado do Rio Janeiro.

Campos dos Goytacazes, 28 de janeiro de 2010.

Comissão Permanente de Licitações

Id: 906448

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREVICAMPOS

EDITAL 07/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONCUBINATO, nomeada pela Portaria 379/2009, de 16/01/2009 e publicado no Diário Oficial do Município em 18/01/2009, científica aos interessados que se reunirá no dia 29/01/2010, a partir das 8:00hs, na PREVICAMPOS, situada na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, quando apreciará o processo e nos termos e condições estabelecidas no Decreto 47/93, de 16 e republicado em 27 de abril, para ouvir o interessado no processo nº 2010.005.000404-7PA, em que é requerente GERALDO DE OLIVEIRA MESQUITA.

Campos Dos Goytacazes, 28 de janeiro de 2010.

Elizabeth Cristina Tavares G. Rodrigues
Presidente

EDITAL 08/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONCUBINATO, nomeada pela Portaria 379/2009, de 16/01/2009 e publicado no Diário Oficial do Município em 18/01/2009, científica aos interessados que se reunirá no dia 05/02/2010, a partir das 8:00hs, na PREVICAMPOS, situada na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, quando apreciará o processo e nos termos e condições estabelecidas no Decreto 47/93, de 16 e republicado em 27 de abril, para ouvir o interessado no processo nº 11.466/09, em que é requerente ALAIDE FATIMA DE SOUZA LOPES LIRIO.

Campos Dos Goytacazes, 28 de janeiro de 2010.

Elizabeth Cristina Tavares G. Rodrigues
Presidente

EDITAL 09/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONCUBINATO, nomeada pela Portaria 379/2009, de 16/01/2009 e publicado no Diário Oficial do Município em 18/01/2009, científica aos interessados que se reunirá no dia 27/02/2010, a partir das 8:00hs, na PREVICAMPOS, situada na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, quando apreciará o processo e nos termos e condições estabelecidas no Decreto 47/93, de 16 e republicado em 27 de abril, para ouvir o interessado no processo 9614/09, em que é requerente MARIA ELMA DE SOUSA RANGEL..

Campos Dos Goytacazes, 28 de janeiro de 2010.

Elizabeth C. Tavares G. Rodrigues
Presidente

Id: 906027

Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PETRÓLEO E BIONERGIA

CODEMCA

EXTRATO DE CONTRATO
CODEMCA

CONTRATO Nº 005/09

PROCESSO n.º 2.09/6386-X

Pregão nº 002/09

CONTRATADA: xame empreiteira de serviços e comércio Ltda

OBJETO: contratação de empresa para locação de tendas e cadeiras para atender aos usuários da Rodoviária Roberto Silveira

VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DE CONTRATO: 05 (cinco) meses

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2010

Id: 906449

**Coordenadoria de
Desenvolvimento Social**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL TEATRO TRIANON

Campos dos Goytacazes, 08 de dezembro de 2009.

Ofício: 71/10

A Secretaria de Governo

Edson Batista

Assunto: A publicação urgente

Prezado Secretário,

Pelo presente, segue o texto a ser publicado.

Termo Aditivo ao Termo de Subvenção Social nº 85/09

Parte: Fundação Teatro Municipal Trianon e Academia Campista de Letras.

CLÁUSULA ÚNICA - O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência previsto na cláusula quinta da subvenção assinada em 30/09/09 para o dia 28/03/10.

ORÁVIO DE CAMPOS SOARES

Presidente da FTMT

Termo Aditivo ao Termo de Subvenção Social nº 84/09

Parte: Fundação Teatro Municipal Trianon e Orquestrando a Vida.

CLÁUSULA ÚNICA - O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência previsto na cláusula quinta da subvenção assinada em 28/09/09 para o dia 28/03/10.

ORÁVIO DE CAMPOS SOARES

Presidente da FTMT

Termo Aditivo ao Termo de Subvenção Social nº 82/09

Parte: Fundação Teatro Municipal Trianon e Sociedade Musical Operários Campistas.

CLÁUSULA ÚNICA - O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência previsto na cláusula quinta da subvenção assinada em 28/09/09 para o dia 28/03/10.

ORÁVIO DE CAMPOS SOARES

Presidente da FTMT

Termo Aditivo ao Termo de Subvenção Social nº 83/09

Parte: Fundação Teatro Municipal Trianon e Sociedade Musical Operários Campistas.

CLÁUSULA ÚNICA - O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência previsto na cláusula quinta da subvenção assinada em 28/09/09 para o dia 28/03/10.

ORÁVIO DE CAMPOS SOARES

Presidente da FTMT

Termo Aditivo ao Termo de Subvenção Social nº 81/09

Parte: Fundação Teatro Municipal Trianon e Sociedade Musical Nossa Senhora das Dores.

CLÁUSULA ÚNICA - O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência previsto na cláusula quinta da subvenção assinada em 28/09/09 para o dia 28/03/10.

ORÁVIO DE CAMPOS SOARES

Presidente da FTMT

Sendo só para o momento, colocamos-nos a sua inteira disposição.

Cordialmente,

Orávio de Campos Soares

Presidente da FTMT

Id: 906370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2010 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE APOIO AO PROGRAMA DE PÉ DIABÉTICO COM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ****1-PREÂMBULO:**

- O Município de Campos dos Goytacazes, Gestor Pleno de Saúde do SUS, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde representada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público.

2-OBJETO:

2-1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da assistência à saúde na prestação de serviços ambulatoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, conforme ANEXO IV.

3-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3-1 - Poderão participar do credenciamento todos os serviços cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento e normalizações preconizadas pelo Ministério da Saúde de acordo com o serviço ofertado.

3-2 - Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93.

3-3 - É importante frisar que a compra dos serviços de qualquer natureza (ambulatorial, hospitalar ou de apoio diagnóstico e terapêutico) será feita por especialidade, distribuídas por níveis de complexidade, onde a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes priorizará a compra daqueles que ofertarem ao SUS o maior número de especialidades, e o elenco de procedimentos nela contidos como estratégia, afim de que se evite qualquer iniciativa do prestador não público de selecionar apenas aqueles procedimentos que economicamente ou financeiramente melhor lhe interesse.

4- LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O prestador terá que prestar serviço no próprio município de Campos dos Goytacazes e as empresas prestadoras deverão ter instalações próprias, adequadas (conforme normas da Vigilância Sanitária) para cumprimento do objeto e melhor atendimento da população.

5-FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município.

5.2 - Serão considerados credenciados os serviços de natureza de pessoa jurídica, que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento.

5.3 - Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento de acordo com a demanda do município, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

5.4 - Os interessados para adesão ao Chamamento do cre-

denciamento, poderão ter acesso aos modelos, da seguinte forma: acesso a internet www.campos.rj.gov.br.

6-FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 7.1 no período de 28/01/2010 a 04/02/2010, no horário das 14:00 às 17:00 em dias de expediente na sede da Superintendência de Controle e Avaliação, no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, 184 -Centro, na Cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, em envelope com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA ASSISTENCIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL Nº

INTERESSADO:

SERVIÇO :

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

7-DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

7.1 - Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO I;

b) Cópia do cartão CNPJ válido;

c) Cópia do Contrato Social e suas alterações ou sua última alteração consolidada;

d) Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento Municipal;

e) Declaração da Fazenda Municipal;

f) Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (Secretaria Municipal de Saúde).

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;

i) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);

j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

l) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;

m) Cópia da cédula de identidade dos sócios administradores;

n) Cópia do CPF dos sócios administradores;

o) Cópia do comprovante de inscrição no CRM do Médico Responsável (Diretor Clínico);

p) Cópia do Diploma do Médico Responsável;

q) Relação dos profissionais pertencentes ao Corpo Clínico com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe;

r) Relação de equipe médica e técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados, com título de especialista pela sociedade respectiva ou residência reconhecida pelo MEC, juntando-se documentação comprobatória;

s) Declaração de especificação dos recursos físicos (capacidade instalada);

t) Indicação da média de atendimentos realizados nos últimos 06(seis) meses;

u) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do art.26 da lei 8.080/90;

v) Indicação da conta bancária específica para a movimentação dos recursos recebidos, visando facilitar a comprovação de que as receitas auferidas estão sendo aplicadas no objeto deste convenio.

x) Balanço patrimonial e declarações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentáveis na prova da lei que compõem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios;

z) Certificado de Registro do Conselho Regional de Medicina (As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado, deverão ser registrados nos Conselhos Regionais de Medicina da jurisdição em que atuarem (O hospital só adquire condição legal para funcionamento após o registro obrigatório no CRM.) - Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1998, Lei nº 9.656, de 03 de julho de 1998, resolução CFM nº 1.626, de 23 de outubro de 2001) .

w) Auto-Declaração de que aceita e preenchem todas as diretrizes, requisitos e normas previstas na C.F., nas Leis Federais 8.080/90 e 8.666/93, legislação estadual (se houver) e todas as exigências e condições constantes do Edital e seus anexos.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3 - Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no Item 7.1, devendo todas as folhas serem numeradas seqüencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do interessado.

8-PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

8-1 - O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, sempre que houver alteração nos procedimentos, o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8.2_ Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

8.3 - Os inscritos serão cadastrados por serviço, segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 7.1, do presente instrumento. Esta visita será previamente agendada, logo após a entrega da documentação em tela.

8.4 - O Município disponibilizará, a pedido dos interessados, a relação dos credenciados.

8.5 - A atuação do cadastrado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral. (histórico).

9-CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

9.1 - As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação junto ao setor indicado no item 6.1 do presente instrumento e, posteriormente será realizada visita técnica, no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos documentos, para verificação da capacidade instalada e oferta de serviços, quando será feita validação ou não do cadastramento.

10- CRITÉRIO DE DESCRENCIAMENTO:

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente Edital.

11-CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Por determinação legal, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão prioridade de contratação, desde que satisfaçam integralmente os requisitos do presente Edital. (Art. 25 da Lei 8.080/90).

Será feita uma classificação de acordo com critérios expostos abaixo após visita técnica.

Estão classificados todos os serviços que atingirem 50% da pontuação de classificação.

Critérios de Pontuação	Pontuação
Ouvidoria implantada	02
Acolhimento adequado segundo política de humanização do SUS	02
Adequação da área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores	03
Auditoria interna	02
Notificação de agravos e óbitos	03
Sistema de informação que possibilite a exportação dos dados(resultados) para o Sistema de Regulação Municipal	02
Credenciamento com o Ministério da Saúde há mais de 05 anos no serviço proposto	04

12-CRITÉRIO DE ESCOLHA

O usuário terá livre arbítrio na escolha do serviço disponível na rede credenciada pelo SUS através do Sistema de Regulação Municipal.

13 - DO VALOR:

13.1-O pagamento será reajustado na mesma proporção, com índices concedidos pelo MS, garantindo o equilíbrio financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei n. 8.080/90 e das normas gerais da Lei n.8.666/93.

13.2- O reajuste depende da celebração de Termo Aditivo, sendo entretanto necessário constar no processo administrativo da CONTRATADA os respectivos cálculos, bem como a origem e a autorização do reajuste.

13.3 - Este contrato não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA a mais, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados e regulados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

13.4 - A remuneração pela prestação de serviços será paga de acordo com a Tabela SUS e Tabela Municipal.

13.5 - A Tabela Consolidada de Procedimentos segue em anexo a este Edital.

13.6 - Os casos omissos serão avaliados e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14- CRITÉRIO DE REAJUSTE:

14.1 - O valor dos procedimentos será reajustado conforme reajuste da Tabela SUS. (Periodicamente reajustado pelo Ministério da Saúde).

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

Convencionam as partes que a SECRETARIA poderá aplicar penalidades ao CONTRATADO pelo descumprimento das cláusulas deste Contrato, sempre de forma gradativa, observando a ordem de advertência, suspensão temporária dos atendimentos previstos no Plano Operativo e, por último, rescisão do Contrato, conforme o disposto neste instrumento.

O CONTRATADO ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o especificado abaixo, e facultado ao CONTRATADO ampla defesa nos termos do artigo 109, inciso I, letra F da Lei nº 8.666/93:

I - advertência escrita;

II - multa-dia de 1/60 do pagamento mensal;

III - suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários para atendimento;

IV - rescisão do Contrato;

V - suspensão temporária de Contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - Para a aplicação de qualquer penalidade será facultado ao CONTRATADO ampla defesa nos termos do artigo 109, inciso I, letra f da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado o CONTRATADO.

§ 3º - A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do CONTRATADO, sendo passível de parcelamento se for superior a 40% do valor a ser repassado.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 - O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 dias, após conferência, avaliação e validação da fatura, podendo ocorrer glosas técnicas e financeiras quando identificadas irregularidades.

16.2 - O pagamento está condicionado ao envio das notas fiscais correspondentes a validade da fatura e, somente aqueles procedimentos regulados pela Superintendência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

16.3 - O pagamento será realizado através transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade do prestador de serviço, conforme dados declinados no respectivo contrato.

16.4 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta:

Plano de Trabalho - 10302007043-51

Natureza de despesa - 335043

17 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, além do previsto no contrato.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Superintendência de Controle e Avaliação.

18.2 - A retirada do presente Edital pelos interessados, os obriga em todas as suas cláusulas e condições, para as quais se dá a aceitação tácita.

18.3 - Após a formalização do processo de credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde desta cidade promoverá o contrato de acordo com sua capacidade instalada e demanda de usuários, com o seu respectivo POA.

18.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

19 - ANEXOS:

19.1 - Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

I) Modelo de requerimento para credenciamento;

II) Declaração de idoneidade;

III) Declaração de que os proprietários e/ou responsáveis não pertencem ao quadro de servidores públicos nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança no SUS;
IV) Tabela de Procedimentos SUS (Consolidado);
Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2010.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes

(PAPEL TIMBRADO DO ESTABELECIMENTO)

ANEXO I - PESSOA JURÍDICA

O interesse abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE SERVIÇOS DE APOIO AO PROGRAMA DE PÉ DIABÉTICO, divulgado pelo Município de Campos dos Goytacazes, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços na área ambulatorial, nos termos do chamamento público divulgado em

Razão	Social:
Endereço	Comercial:
CEP:	Cidade:
Estado:	
CNPJ:	

(nome do representante legal da empresa solicitante)

ANEXO IV

PROCEDIMENTOS EM ANGIOLOGIA

040101001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	R\$32,40
030101007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ANGIOLOGIA)	R\$20,00
030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$6,30

Id: 906312

EXTRATO DE CONTRATO
(Republicado por incorreção)

NÚMERO: 001/2010
FATO GERADOR: Tomada de Preços 001/2009.
OBJETO: Execução de obra de construção da UBS Lagamar, com objetivo de atender melhor aos usuários do SUS.
CONTRATADA: S. C. HISSA CONSTRUÇÕES
VALOR TOTAL: R\$ 334.664,29 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Programada.
PRAZO DO CONTRATO: 90 dias.

Campos dos Goytacazes, 07 de Janeiro de 2010

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Id: 906324

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 245/2009.
FATO GERADOR: Pregão Presencial 103/2009.
OBJETO: Aquisição de insumos (seringa descartável e curativo pós coleta) de laboratório para o Programa Municipal DST/Aids da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: J & KAIME COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.

Campos dos Goytacazes, 29 de Dezembro de 2009.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Id: 906325

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: 2.09/7082-3
Pregão: 121/200
Considerando que, segundo avaliação procedida pela Comissão de recebimento de Material da Secretaria Municipal de Educação, as empresas vencedoras dos itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07 do Pregão em epígrafe não apresentaram as amostras dentro do prazo fixado; Considerando que a empresa Menezes Construções e Empreendimentos Ltda é a 2ª colocada nos itens 01, 02 e 03; que a empresa Refrigeração Portuguesa de Máquinas e Equipamentos Ltda é a 2ª colocada no item 7; e que a empresa J.R.A.Dias & Azeredo Ltda é a 2ª colocada nos itens 04 e 06;
Tem o presente a finalidade de tornar pública a convocação da empresa J.R.A.Dias & Azeredo Ltda para que apresente amostra dos respectivos itens acima mencionados de acordo com o Termo de Referência (anexo VII do edital) e de convocar as outras empresas supracitadas, bem como as demais licitantes que participaram do certame, e a quem mais possa interessar, para comparecerem ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, no dia 02 de fevereiro de 2009, às 09 (nove) horas, quando será procedida a abertura de nova sessão para verificar o envelope de habilitação da empresas que ficaram na 2ª (segunda) colocação.
Campos dos Goytacazes, 28 de janeiro de 2010.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Id: 906504

CNES/MS: _____

SERVIÇOS: _____

Procedimentos: _____

Médico responsável:
CRM nº: _____ RG nº: _____

CPF _____ Nº: _____

Data: _____

(nome da empresa) - assinatura do rp legal _____

Assinatura do médico pelo serviço
(PAPEL TIMBRADO DO ESTABELECIMENTO)

ANEXO II

A Secretaria Municipal de Saúde
O interessado (qualificação completa) , DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os alunos bolsistas universitários que ainda não realizaram o recadastramento no ano de 2010, a fazê-lo nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2010, das 8h às 17h, devendo comparecer no Departamento do serviço Social, av. Pelinca,322, munidos das cópias reprográficas de comprovante de renda, carteira de trabalho, cópia da declaração do Imposto de Renda referente ao ano de 2009 (exercício de 2008) do próprio aluno e de cônjuge, pais ou pessoas que residam na mesma residência. Deverá apresentar, ainda, os originais da certidão de nascimento ou casamento, identidade e CPF do aluno, dos pais e cônjuge e comprovante de residência das pessoas mencionadas, caso resida em endereço diverso.

Caso haja alteração no estado civil no ano de 2009, apresentar documento comprobatório.

O aluno portador de necessidade especial ou doença grave na família deverá apresentar laudo médico detalhado, e atualizado.

O não comparecimento injustificado para realização do controle recadastramento, implicará na perda da bolsa.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de Janeiro de 2010.

Joliza Rangel Abreu
Secretária Municipal de Educação

Id: 906171

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 / 2010 - EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 8.072/2009, DECRETO Nº 316/2009 E RESOLUÇÃO Nº 02/2009.

Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem informar a republicação para conhecimento dos interessados, e estará recebendo documentação de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas, localizadas no município de Campos dos Goytacazes que tenham interesse firmar ou renovar convênio para o atendimento às crianças de Educação Infantil - Creche e Pré Escola - e Ensino Fundamental.

As instituições educacionais privadas interessadas deverão formalizar sua vontade, ingressando com pedido de abertura do processo junto ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos até o dia 29 de janeiro de 2010, acompanhados dos seguintes documentos:

- Apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Apresentação de certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal - SRF, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, do Ministério da Fazenda, e pelos correspondentes órgãos estaduais e municipais.
- Apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Apresentação de comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica

na área de assistência a saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu penalidade prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei nº8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Campos dos Goytacazes, de de 2010.

(nome do representante legal da empresa solicitante)

(PAPEL TIMBRADO DO ESTABELECIMENTO)

ANEXO III -

À Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes

Declaramos (ou Ratificamos a Declaração do Gestor Municipal ou do Interessado), para fins de credenciamento no Sistema Único de Saúde - Gestão Municipal, que o(s) Sr(s) ou Sra(s) _____ (nome(s) do(s) responsável(is)), Presidente ou Provedor ou Sócio(s) do(a) _____ (nome da entidade a ser contratada), não pertencem ao quadro de servidores públicos nem exercem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, observando o disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 26, inciso III da Lei Federal n. 8.080/90.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Campos dos Goytacazes, de de 2010.

mica Federal, nos termos da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

- Apresentação de certidão negativa de débitos de tributos municipais, quando for o caso;
- Cópia autenticada do Termo de Posse do Dirigente do Órgão ou entidade ou Ato de Nomeação ou Designação, quando for o caso;
- Cópia da Cédula de Identidade do dirigente do órgão ou entidade;
- Cópia do Cadastro da Pessoa Física - CPF do Dirigente do órgão ou entidade;
- Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante certidão de registro no cartório de imóvel, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras, ou benfeitoria no mesmo;
- Em se tratando de Renovação do Convênio - Certificado de Auditoria;
- Ato autorizativo expedido pela Secretaria Estadual de Educação para funcionamento do Ensino Fundamental.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2010.

Joliza Rangel Abreu
Secretária Municipal de Educação

Id: 906172

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro da Empresa Municipal de Transportes - EMUT, torna público e comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Presencial- SRP nº 005/2009, discriminado abaixo, marcado para o dia 04 de janeiro de 2010 será adiada para o dia 10 de Fevereiro de 2010 às 10:00 h (dez horas).
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cartão Smart Card para atender ao projeto Cartão Campos Cidadão.

Valor Estimado: R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, telefone nº (22) 2733-6991, no horário de 10:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de **01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.**

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2010.

JOSÉ DALTON DE SOUZA PINTO FILHO
Pregoeiro da EMUT

*Republicado por ter saído com incorreção

Id: 906505

Passagem a 1 Real

Essa conquista não tem preço



CAMPOS

MINHA CIDADE, MEU AMOR.